



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

0008

LEI NÚMERO 4113

De 04 de janeiro de 1993

Projeto de Lei nº 108/91

Autor: Vereador José Carlos Porsani

Dispõe sobre a exploração do Serviço de "Área Azul" da cidade, mediante concessão, por firmas do setor privado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - A exploração do Serviço de "Área Azul", na cidade de Araraquara será feito mediante concessão, por firmas do setor privado, atendidas as exigências da Lei Orgânica do Município.

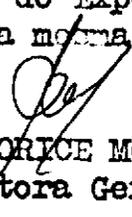
Artigo 2º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).

  
OMAR DE SOUZA E SILVA  
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
ADINA DOLORICE MODOLO  
Diretora Geral

Registrada à fl. 129, do livro competente nº 04.

sr/.

Publicada no jornal local "FOLHA DA CIDADE" - Araraquara, 05 de janeiro de 1993